



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2223 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2225 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COMISSÕES REPRESENTATIVAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, LEI MUNICIPAL N. 951 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2223 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público; e

CONSIDERANDO o pedido de renovação da cessão da servidora pública, Ofício SJBA-SECAP 322/2024, solicitada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal, **Sra. CHAMENNA D'LUCA LADEIA DA SILVA**, matrícula 900047, titular do cargo de Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida para laborar junto Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Jequié, na função comissionada de Assistente Adjunto II.

Art. 2º. Caberá ao ente cessionário o ônus da remuneração devida à servidora, com o devido reembolso das despesas ao ente cedente.

Art. 3º. A presente cessão terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, com efeitos a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2225 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenação, Equipe Técnica e Comissões Representativas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015, alterado pela Lei Municipal n. 1.299 de 11 de dezembro de 2019, no cumprimento ao que dispõe o art. n. 7 § 3º da Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Coordenação Geral, a Coordenação Técnica e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME de Guanambi, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenação Geral:

a. Adriana Malheiros Castro.

II. Coordenação Técnica:

a. Anderson Xavier Rocha.

III. Equipe Técnica:

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Ildete Silva Costa
- c. Ivonete de Souza Santos
- d. Jaqueline de Souza Cardoso





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- e. José Aparecido Alves Pereira
- f. Josimar Vilasboas de Carvalho
- g. Lajucy Rodrigues Donato
- h. Marcos Gomes Pereira
- i. Maria de Fátima Souza Lima Castro
- j. Maria Luiza Ferreira Duque
- k. Marinalva Nunes Fernandes
- l. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- m. Paulo Sérgio Pereira Costa
- n. Tatyanne Gomes Marques
- o. Vilma Terezinha da Silva
- p. Welton Dias Castro

IV. Comissão de Formação Continuada:

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Josimar Vilas Boas de Carvalho
- c. Lajucy Rodrigues Donato
- d. Leila Lôbo de Carvalho
- e. Marinalva Nunes Fernandes

V. Comissão de Educação de Jovens e Adultos:

- a. Dulina Dalva Pereira de Oliveira
- b. Janes Aparecida Xavier da Silva Neves
- c. Maria de Fátima Pereira de Carvalho
- d. Marcos Gomes Pereira
- e. Celma Ribeiro Soares

VI. Comissão de Educação do Campo:

- a. Antônio Nunes Santana
- b. Cassiara Costa Prates
- c. Henrique Silva Pereira
- d. Iziane Lopes Lima
- e. Geane de Souza Reis
- f. Nádia Porto de Oliveira Guimarães
- g. Tatyanne Gomes Marques





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

VII. Comissão de Educação Especial:

- a. Edineide Maria de Souza Santos
- b. Ijânea Aparecida Cardoso Santos
- c. Ivonete de Souza Santos
- d. Joilce Karine Fernandes Silva Pereira
- e. Lívia Guimarães Farias
- f. Lucas Fernandes Boa Sorte
- g. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- h. Rosana de Jesus Cedro
- i. Solange Maria Cardoso de Brito
- j. Vilma Terezinha da Silva

VIII. Comissão de Educação Infantil:

- a. Elenice de Brito Teixeira Silva
- b. Eriskarine Barbosa do Nascimento
- c. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- d. Jany Rodrigues Prado
- e. Leila Lôbo de Carvalho
- f. Romário Guimarães Oliveira
- g. Thiago de Matos Oliveira.

IX. Comissão de Educação Profissional de Ensino Médio:

- a. Danilo da Silva Oliveira
- b. Lindomar Santana Aranha Pereira
- c. Otoniel da Silva Torres
- d. Wickley Benefrance Cardoso Campos.

X. Comissão de Educação Superior:

- a. Adriana Pereira Bomfim
- b. Fausta Porto Couto
- c. José Aparecido Alves Pereira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- d. Mirelle Costa Pignata Viana
- e. Sinézio Cotrim Guimarães Júnior.

XI. Comissão de Ensino Fundamental:

- a. Cristiane Leal da Silva
- b. Cristiane Moreira Cambrainha Araújo
- c. Denise Dyelle Silveira Alves Xavier
- d. Ivana Alvarenga Cardoso
- e. Isabel Cristina Pereira de Jesus
- f. Josenice da Silva Lopes Rocha
- g. Neuza Benta Pereira Salustiano
- h. Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa
- i. Ozânia de Cássia Fernandes da Silva
- j. Solange Teixeira Silva Magalhaes

XII. Comissão de Ensino Médio:

- a. Anna Donato Gomes Teixeira
- b. Fábio dos Santos Teixeira
- c. Ivanilda Almeida Soares Bonfim
- d. Jane Mary Lima Castro
- e. Zizelda Lima Fernandes

XIII. Comissão de Recursos Financeiros da Educação:

- a. Euflávia Menezes Donato
- b. Josimar Vilas Boas de Carvalho
- c. Maria Sílvia Barros Neves de Souza
- d. Paulo Sérgio Pereira Costa
- e. Sílvio Kalle Lima Souza

XIV. Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Eliane Guimarães de Oliveira
- c. Romilda Soares Tanan
- d. Vanessa Nascimento Silva
- e. Vanuza Ferreira de Carvalho Lima
- f. Wilma Moura Conceição
- g. Welton Dias Castro

XV. Comissão do Educação Escolar Quilombola:

- a. Adeilma Queiroz da Mota
- b. Aline Santos da Costa
- c. Ana Carla Silva Teixeira
- d. Dinalva de Jesus Santa Macêdo
- e. Érica Samilly Silva Teixeira Boa Sorte
- f. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- g. José Geosmar Mendes Batista
- h. Marciele Neres de Jesus
- i. Selma Ilídia Rocha

Art. 2º. São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Convocar e coordenar reuniões da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Coordenar o planejamento e a execução das ações de Monitoramento e Avaliação do PME;
- III. Representar legalmente a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME sempre que se fizer necessário;
- IV. Coordenar o processo de elaboração dos relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME;
- V. Coordenar a realização das Audiências Públicas do PME;
- VI. Consultar regularmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do PME, e anexar os documentos nos prazos solicitados;
- VII. Responder, em tempo hábil, as solicitações enviadas pela Equipe Central do PME.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da Equipe e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA, etc.); Plano de Ações Articuladas (PAR) e outros;
- II. Apropriar-se do PME, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Promover reuniões de estudos e debates para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras da educação e, assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- IV. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação - PME e seu contexto;
- V. Contribuir para a Equipe desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- VI. Construir um memorial anual do processo de Monitoramento e Avaliação do PME;
- VII. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- VIII. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IX. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, o relatório de monitoramento e documento de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- X. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- XI. Releer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- XII. Coordenar o processo de reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- XIII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- XIV. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

XV. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

XVI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes diversas em sites de Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município e metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

XVII. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;

XVIII. Divulgar, amplamente, por meio de mídias sociais e/ou presencialmente, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos e Fóruns Municipais, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico.

Art. 4º. São atribuições das Comissões Representativas do PME:

- I. Realizar a reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- II. Realizar o monitoramento do PME;
- III. Construir o memorial anual específico do processo de Monitoramento do PME;
- IV. Colaborar com a Comissão Técnica nas questões que se fizerem necessárias no processo de monitoramento e avaliação do PME.

Parágrafo Único. São chamadas de Comissões Representativas as comissões correspondentes a cada segmento ou modalidade de ensino, a Comissão de Recursos Financeiros para a Educação do Município e a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º. É atribuição da Comissão de Formação Continuada promover ações que contribuam para organização e desenvolvimento da formação continuada, para os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 6º. São atribuições do Executivo Municipal e/ou do Dirigente Municipal de Educação no Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Instituir Decreto ou Portaria dispondo a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Garantir a participação de no mínimo dois membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação nas reuniões virtuais ou presenciais de formação;
- III. Assegurar as condições logísticas necessárias para implementação da ação de Monitoramento e Avaliação do PME no município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- IV. Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do PME, disponibilizando dados, documentos, pessoal e infraestrutura física e tecnológica, etc.;
- V. Organizar e realizar Audiência Pública para expor as informações necessárias para apreciação da comunidade civil e política do Documento de Avaliação;
- VI. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábeis às Comissões Representativas do PME, quando necessário;
- VII. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica às Comissões Representativas do PME, quando necessário.

Art. 7º. Podem participar do Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Dirigente Municipal de Educação;
- II. Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- III. Órgãos Colegiados, Conselhos e Fórum Municipal de Educação;
- IV. Profissional da área educacional, gestão e administração pública;
- V. Equipe Técnica do PAR;
- VI. Membros da Câmara Municipal.

Art. 8º. A ausência injustificada de membros da Equipe Técnica e das demais comissões em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, implicará em destituição automática.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2213 de 14 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E807-538B-D985-280E-8A92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E807-538B-D985-280E-8A92



Hash do Documento

4006fa7f01690bf1165ecb93fb488ceb69be1c522ab955db4721fc05fbd0b441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2024 21:15 UTC-03:00